



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N° 1855 DE 15 DE Junho

DE 2012

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR O IMÓVEL URBANO
DENOMINADO LOTE N° 451,
QUADRA 80, SETOR 01 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 00394585/0001-71, o imóvel urbano denominado Lote 451, Quadra 80, Setor 01, com área de 8.020,00 m² (Oito mil e vinte quadrados), perímetro 451,56m (Quatrocentos e cinquenta e um metros e cinquenta e seis centímetros), localizado na Rua Urupá, onde está instalada a Escola Margarida Custódio, conforme cópias das plantas em anexo.

Art. 2º O imóvel que trata a presente lei será transferido ao Governo do Estado de Rondônia, procedendo-se às baixas necessárias.

Art. 3º O Governo do Estado de Rondônia procederá todos os atos necessários para transferência do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO